



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Natércia - MG

PROTÓCOLO GERAL 211/2024
Data: 10/12/2024 - Horário: 14:48
Legislativo - PLO 16/2024

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 2024.

“Autoriza a Permuta de Imóvel de Propriedade do Município de Natércia (MG), e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natércia autorizado a desafetar a Área Pública de sua propriedade localizada no Bairro Vargem Comprida, zona rural, nesta cidade, com caracterização original de “Bem de Uso Comum”, passando a integrar a categoria de “Bens Dominicais” do Município, contendo a descrição, metragens e confrontações, constantes no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 2º - Fica o Município de Natércia autorizado a permutar área de sua propriedade localizada no Bairro Vargem Comprida, deste município, objeto do registro nº 7 da Matrícula nº 550, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, em anexo, que passam a ser partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único – O imóvel de propriedade do Município de Natércia a ser permutado possui **área total de 1.268,09 m² (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados)** com as seguintes medidas e confrontações: *Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, no KM 30 + 800 m e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179º55'45” e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179º55'45” e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262º29'53” e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353º5'37” e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue, confrontando com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, do Km 30 + 800 m ao Km 30 + 839,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias, 87º55'12” e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição.*

Art. 3º - A permuta se dará com o imóvel de propriedade da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.877.492/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, nº 05, Centro de Natércia (MG), por seu Presidente **FABIANO SILVEIRA BARBEDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.913.490 SSP/MG e do CPF nº 041.527.156-85, objeto da Transcrição de número 3.588, do Livro nº 3–D, FL. 37, conforme certidão de teor anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único – O Imóvel a ser adquirido possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: **“Um lote de terreno com área de 0,04,00 há (quatro ares), com respectivas benfeitorias contantes de um prédio próprio para fábrica de laticínios, uma casa de morada para empregado, uma caixa d’água, uma casinha para cisterna e demais dependências e instalações por destinação,** sita no lugar denominado Boa Ventura, atual Rua Prefeito Pedro Caetano, havido por compra feita a Souza e Cunha LTDA, conforme escritura lavrada pelo Tabelionato de Notas de Natércia em 07 de Dezembro de 1971, devidamente transcrita sob o nº 3.588 do CRI desta comarca, achando-se o mencionado lote de terreno, circunscrito pela seguinte linha divisória: *começa na ponte sobre o rio São Bernardo, em divisas com Benedito Lino dos Reis, segue em divisas com este, pela cerca de arames, até 30 (trinta) centímetros aquém da caixa d’água; aí contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca e divisas com o mesmo, até 30 (trinta) centímetros da casinha da cisterna; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca de divisas com o mesmo, até frontear o canto da casa de morada; aí, volve a esquerda e descendo em divisas com o mesmo Benedito Lino, reto à volta do rio São Bernardo; aí, volve à esquerda e sobe, margeando o dito rio, até atingir a ponte e ponto de onde teve início e finda esta linha divisória.*

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do interesse público e Laudo de Avaliação dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como deverá se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 5º - A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base nas avaliações dos imóveis, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º - A área de propriedade do Município descrita no artigo 1º da presente lei foi devidamente avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); enquanto que a área de propriedade particular, descrita no artigo 3º foi avaliada também em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tudo conforme avaliações em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 7º - Competem ao Executivo os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos ou litígios e da mesma forma compete ao 2º Permutante os trâmites necessários à escrituração das áreas, livres de quaisquer ônus, tributos, ou litígios, para realização da permuta.

Art. 8º - As despesas decorrentes da permuta autorizada por esta Lei ficarão a cargo do Município de Natércia (MG).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de lei que ora envio à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a necessária autorização legislativa para proceder a desafetação e permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

É pacífico na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que, como quem dá os fins, necessariamente dá os meios, os entes federativos necessariamente terão liberdade, quer para instituir, nos limites constitucionais, as respectivas esferas tributárias, quer para a gestão de seu patrimônio (nas dimensões de aquisição, destinação e alienação), a fim de que as competências que também lhes foram cometidas pelo constituinte de 1988 sejam devidamente desempenhadas.

Assim é da essência do modelo federativo de Estado — que o Brasil expressamente adotou a autonomia financeira e administrativa dos entes federados. A autonomia, nos moldes federativos, é, como ensina Oswaldo Aranha Bandeira de Mello:

“toda coletividade pública que, dentro do círculo prefixado pela coletividade superior, tem a capacidade de provimento próprio dos órgãos governamentais e a faculdade de organização própria dos assuntos que lhe forem delegados como do seu peculiar interesse”.

Em matéria de bens públicos, esta máxima se revela em sua maior intensidade: é inegável o caráter dinâmico e variável da atuação administrativa, que pode demandar que o Estado aliene ou adquira, afete ou desafete determinados bens, de qualquer natureza.

A administração pública, sem afastar-se do regime jurídico que a torna peculiar, é, em termos econômicos, mais um, entre muitos agentes, a realizar transações econômicas com vistas à consecução dos fins que a inspiram e será dessas operações que resultará o maior ou menor sucesso no desempenho de suas competências.

Por isto é que o interesse público, mais do que um princípio, constitui um postulado.

Assim, no círculo de suas competências, o Estado somente agirá com fundamento no interesse público. Não existe a possibilidade de conflito entre um interesse particular e um privado, pelo simples motivo de que os interesses públicos e privados, embora econômica ou materialmente possam recair sobre os mesmos objetos, jamais o recairão juridicamente.

Portanto, o bem será indiferente ao interesse público. O que justifica a operação é a existência de outro bem, de propriedade do particular, que possa atender ao interesse público. Para a administração, será um jogo de “soma positiva”, em que ela, em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



as ocasiões, será "vencedora", pois trocará um bem que lhe é indiferente por outro, que lhe irá trazer vantagem.

No caso concreto, é inegável a urgência e necessidade da permuta em tela, que será extremamente benéfica a administração, para que possa atender ao interesse público, permitindo as obras das galeria pluviais a serem executadas nas proximidades da área a ser adquirida, a fim de sanar os problemas das enchentes no município.

Desta forma, espero que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 05 de Dezembro de 2.024.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA nº 082 de 28 de Novembro de 2.024.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), PARA PERMUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Projeto de Lei que autoriza a permuta de imóveis;

Considerando que a Avaliação dos Imóveis é pressuposto necessário a permuta;

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os seguintes servidores para compor a comissão para avaliação de bem imóvel do patrimônio do Município de Natércia e de Propriedade privada (MG): Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87, Presidente; Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60, Vice-Presidente; Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69, Membro; e, Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77, Membro.

Art. 2º - Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:

Imóvel 01 - Imóvel de propriedade do Município de Natércia com **área total de 1.268,09 m² (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados)** com as seguintes medidas e confrontações: *Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, no KM 30 + 800 m e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262°29'53" e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°5'37" e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue, confrontando com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, do Km 30 + 800 m ao Km 30 + 839,02 m, com os seguintes azimutes e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



distâncias, 87°55'12" e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição, objeto do registro nº 7 da Matrícula nº 550.

Imóvel 02 - Imóvel de propriedade da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.877.492/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, Centro de Natércia (MG), possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: "Um lote de terreno com área de **0,04,00 há (quatro ares)**, com respectivas benfeitorias contantes de um prédio próprio para fábrica de laticínios, uma casa de morada para empregado, uma caixa d'água, uma casinha para cisterna e demais dependências e instalações por destinação, sita no lugar denominado Boa Ventura, atual Rua Prefeito Pedro Caetano, havido por compra feita a Souza e Cunha LTDA, conforme escritura lavrada pelo Tabelionato de Notas de Natércia em 07 de Dezembro de 1971, **devidamente transcrita sob o nº 3.588 do CRI desta comarca**, achando-se o mencionado lote de terreno, circunscrito pela seguinte linha divisória: *começa na ponte sobre o rio São Bernardo, em divisas com Benedito Lino dos Reis, segue em divisas com este, pela cerca de arames, até 30 (trinta) centímetros aquém da caixa d'água; aí contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca e divisas com o mesmo, até 30 (trinta) centímetros da casinha da cisterna; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca de divisas com o mesmo, até frontear o canto da casa de morada; aí, volve à esquerda e descendo em divisas com o mesmo Benedito Lino, reto à volta do rio São Bernardo; aí, volve à esquerda e sobe, margeando o dito rio, até atingir a ponte e ponto de onde teve início e finda esta linha divisória.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG) 28 de Novembro de 2.024.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Portaria foi publicado(a) no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 28/11/24. Por ser expressão da verdade, firmo o presente: Natércia 28/11/24
Ass.: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 082 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024.

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2024, em Cumprimento a Portaria nº 082 de 28 de Novembro de 2.024, assinada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, que nomeou os Senhores: Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87, Presidente; Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60, Vice-Presidente; Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69, Membro; Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77, Membro, para avaliarem o seguintes imóveis situados no município de Natércia(MG):

AVALIA os seguintes imóveis:

Imóvel 01 - Imóvel de propriedade do Município de Natércia com **área total de 1.268,09 m² (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados)** com as seguintes medidas e confrontações: *Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, no KM 30 + 800 m e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262°29'53" e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°5'37" e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue, confrontando com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, do Km 30 + 800 m ao Km 30 + 839,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°55'12" e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição, objeto do registro nº 7 da Matrícula nº 550, **avaliado ao preço total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).***

Imóvel 02 - Imóvel de propriedade da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.877.492/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, Centro de Natércia (MG), possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: **"Um lote de terreno com área de 0,04,00 há (quatro ares), com respectivas benfeitorias constantes de um prédio próprio para fábrica de laticínios, uma casa de morada para empregado, uma caixa d'água, uma casinha para cisterna e demais dependências e instalações por destinação,** sita no lugar denominado Boa Ventura, atual Rua Prefeito Pedro Caetano, havido por compra feita a Souza e Cunha LTDA, conforme escritura lavrada pelo Tabelionato de Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



de Natércia em 07 de Dezembro de 1971, **devidamente transcrita sob o nº 3.588 do CRI desta comarca**, achando-se o mencionado lote de terreno, circunscrito pela seguinte linha divisória: *começa na ponte sobre o rio São Bernardo, em divisas com Benedito Lino dos Reis, segue em divisas com este, pela cerca de arames, até 30 (trinta) centímetros aquém da caixa d'água; aí contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca e divisas com o mesmo, até 30 (trinta) centímetros da casinha da cisterna; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca de divisas com o mesmo, até frontear o canto da casa de morada; aí, volve a esquerda e descendo em divisas com o mesmo Benedito Lino, reto à volta do rio São Bernardo; aí, volve à esquerda e sobe, margeando o dito rio, até atingir a ponte e ponto de onde teve início e finda esta linha divisória, **avaliado ao preço total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).***

A presente avaliação levou em consideração os preços reais de mercado vigentes na cidade de Natércia (MG), considerando-se ainda a localização de cada imóvel avaliado.

Por ser verdade, a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO firma a presente.

Natércia (MG), 02 de Dezembro de 2.024.

Marcio Arantes de Freitas – CPF: 815.797.806-87
Presidente

Amanda Reis Mendes de Carvalho – CPF: 096.943.946-60
Vice-Presidente

Antônio Luiz Fernandes – CPF: 033.700.646-69
Membro

Natalia Aparecida Freitas de Souza – CPF: 094.235.666-77
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA DO CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

OUTORGANTE-PERMITANTE (A): Município de Natércia, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ: 17.935.412/0001-16, com sede administrativa a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, centro Natércia, neste ato representada por Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal;

OUTORGANTE-PERMITANTE (B): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.877.492/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, nº 05, Centro de Natércia (MG), por seu Presidente FABIANO SILVEIRA BARBEDO, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.913.490 SSP/MG e do CPF nº 041.527.156-85

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO, os seguintes bens imóveis:
Imóvel 01 - Imóvel de propriedade do Município de Natércia com **área total de 1.268,09 m²** (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: *Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, no KM 30 + 800 m e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262°29'53" e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°5'37" e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue, confrontando com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, do Km 30 + 800 m ao Km 30 + 839,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°55'12" e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição, objeto do registro nº 7 da Matrícula nº 550.*

Imóvel 02 - Imóvel de propriedade da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.877.492/0001-30, com sede na Praça da Bandeira, Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Natércia (MG), possui as seguintes medidas, confrontações e descrição: **“Um lote de terreno com área de 0,04,00 há (quatro ares), com respectivas benfeitorias constantes de um prédio próprio para fábrica de laticínios, uma casa de morada para empregado, uma caixa d’água, uma casinha para cisterna e demais dependências e instalações por destinação,** sita no lugar denominado Boa Ventura, atual Rua Prefeito Pedro Caetano, havido por compra feita a Souza e Cunha LTDA, conforme escritura lavrada pelo Tabelionato de Notas de Natércia em 07 de Dezembro de 1971, **devidamente transcrita sob o nº 3.588 do CRI desta comarca,** achando-se o mencionado lote de terreno, circunscrito pela seguinte linha divisória: *começa na ponte sobre o rio São Bernardo, em divisas com Benedito Lino dos Reis, segue em divisas com este, pela cerca de arames, até 30 (trinta) centímetros aquém da caixa d’água; ai contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca e divisas com o mesmo, até 30 (trinta) centímetros da casinha da cisterna; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca de divisas com o mesmo, até frontear o canto da casa de morada; aí, volve a esquerda e descendo em divisas com o mesmo Benedito Lino, reto à volta do rio São Bernardo; aí, volve à esquerda e sobe, margeando o dito rio, até atingir a ponte e ponto de onde teve início e finda esta linha divisória.*

Cláusula 2ª. Anexos ao presente instrumento, se encontram o laudo de avaliação dos bens, realizado por pessoas idônea e competente para tal fim, que firmou compromisso, e afirmou terem os referidos bens, igual valor, os quais aceitam desde já as partes contratantes.

DA PERMUTA

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula primeira, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 4ª. PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

Cláusula 6ª. Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato deverá se responsabilizar pela multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 9ª. Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irrevogável e irretratável.

Cláusula 10. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Natércia(MG);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Outorgante-permutante (A))

(Nome e assinatura do Outorgante-permutante (B))

Testemunhas:

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: **Prefeitura Municipal de Natércia/MG**

CNPJ: **17.935.412/0001-16**

Local: **Bairro da Vargem Comprida – Natércia – MG.**

Comarca: **Natércia – MG.**

Área: **1.268,09 m²**

Estremação: **R.7 – Matrícula Nº 550**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, no KM 30 + 800 m e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262°29'53" e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue, confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°5'37" e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue, confrontando com a faixa de domínio da DER, Rodovia MG-458, do Km 30 + 800 m ao Km 30 + 839,02 m, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°55'12" e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição. Uma Sorte de Terras, que mede a extensão superficial de 1.268,09 (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados), localizada no lugar denominado "VARGEM COMPRIDA" neste município e Comarca.

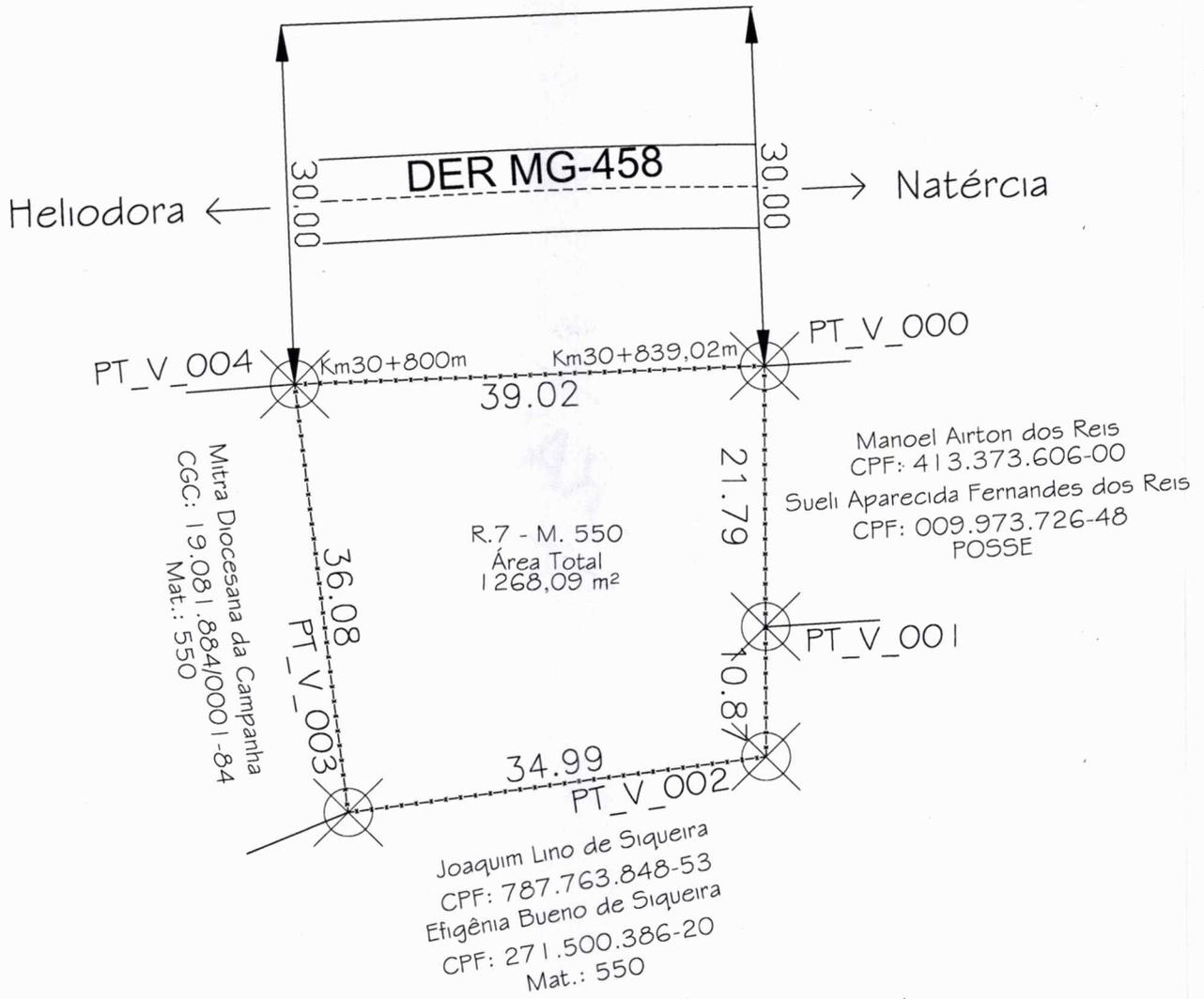
Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações: O mapa anexo é parte integrante deste memorial descritivo.

Natércia, 22 de Março de 2022.


Proprietário: Prefeitura Municipal de Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16


Responsável Técnico: Darlam Jonnis José da Silva
CREA MG 174603/D



CONVENÇÕES <input type="checkbox"/> Cerco de arame <input checked="" type="checkbox"/> Marcos Propriedade <input type="checkbox"/> Associação/Hidrografia	SERVIÇO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	LOCALIZAÇÃO RODOVIA MG 458	BARRIO VARGEM COMPRIDA
	RESPONSÁVEL TÉCNICO DARIAM JONAS JOSÉ DA SILVA CREA: 174803/D	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA CNPJ: 17.945.412/0001-16	MUNICÍPIO NATÉRCIA
			ESCALA 1:400
			ÁREA TOTAL 1.268,09 m²



Livro: 9-E

Folhas: 094



2º Tabelionato de Notas de Natércia - Minas Gerais
Tabelião: Paulo dos Reis Pereira

ESCRITURA PÚBLICA DE ESTREMAÇÃO RURAL (LOCALIZAÇÃO DE GLEBA RURAL EM CONDOMÍNIO PRO DIVISO) E RETIFICAÇÃO DE ÁREA, QUE FAZ MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano 2022 (dois mil e vinte dois), nesta cidade e comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, neste cartório - 2º Serviço Notarial desta comarca, instalado à Rua Cristiano Caetano, nº 50, endereço eletrônico: notas2natercia@gmail.com, Tel. (35)99984-3291, perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como: **1) Proprietário/declarante: - MUNICÍPIO DE NATÉRCIA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, Centro, Natércia, CEP 37524-000, representada pelo prefeito municipal **Gabriel Tiago de Vilas Boas**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **085.062.066-00**, portador da C.I. RG. nº MG-14.779.593 (PC/MG), residente e domiciliado no Bairro Santa Cecília, zona rural deste município, endereço eletrônico, e-mail prefeitura@natercia.mg.gov.br; **Confrontantes Anuentes: 2.1) JOAQUIM LINO DE SIQUEIRA**, brasileiro, aposentado, filho de Joaquim Lino de Siqueira e de Maria da C. Siqueira, nascido em 05 (cinco) de fevereiro de 1950 (mil novecentos e cinquenta), natural da cidade de Natércia/MG, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.662.369, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 787.763.848-53, e sua esposa **EFIGÊNIA BUENO DE SIQUEIRA**, brasileira, aposentada, filha de Benedito Bueno dos Santos e de Maria de Lourdes Santos, nascida em 14 (catorze) de agosto de 1952 (mil novecentos e cinquenta e dois), natural de Natércia/MG, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-1.029.771, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 271.500.386-20, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.517/77, casamento registrado no dia 23 de setembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), conforme certidão de casamento, matrícula 0509630155 1978 2 00001 018 000036 52 do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Natércia/MG, do Livro 1, Fls. 18, Termo 36, expedida em 25 de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), residentes e domiciliados no Bairro Vargem Comprida, município de Natércia/MG, CEP 37524-000; **2.2) MANOEL AIRTON DOS REIS**, brasileiro, agricultor, filho de José Manoel dos Reis e de Maria Carolina dos Reis, nascido em 07 (sete) de julho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), natural da cidade de Natércia/MG, portador da Carteira de Identidade RG nº 29.121.082-X, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 413.373.606-00, e sua esposa **SUELI APARECIDA FERNANDES DOS REIS**, brasileira, do lar, filha de Manoel Fernandes da Silva e de Carolina Fernandes da Silva, nascida em 10 de setembro de 1971, natural de Pouso Alegre/MG, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-6.955.281 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº 009.973.726-48, casados sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.517/77, casamento registrado no dia 14 de setembro 19987, conforme certidão de casamento, matrícula 0509630155 1987 3 00002 045 0000286 17, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Natércia/MG, do Livro 02, Fls. 45, Termo 286, expedida em 25 de outubro de 2022 (dois mil e vinte dois), residentes e domiciliados na Rua São Pedro, 17, Centro, Natércia/MG, CEP 37524-000; **2.3) MITRA DIOCESANA DA CAMPNHA - PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ 19.081.884/0001-84**, representada por **MANOEL MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, religioso, filho de Antônio Lopes da Silva e Afonsa Maria de Jesus e Silva, nascido em 14/07/1961, natural de Airuoca/MG, portador do RG MG-4.023.204, inscrito no CPF/MF 523.458.236-15, residente e domiciliado na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro Nº 40, Centro, Natércia/MG, CEP 37524-000;

Rua Cristiano Caetano, 50, Centro - Natércia/MG - CEP 37.524-000 - Tel.: (35)99984-3291
Email: notas2natercia@gmail.com

ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUAE SERA TAMEN



declarando todos os acima qualificados que o conteúdo das certidões de estado civil declarados permanecem inalterados. Os presentes, foram reconhecidos em sua identidade e capacidade, como sendo os próprios de que trato, face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). E assim pelo proprietário me foi dito que é senhor e legítimo possuidor da fração de terras abaixo descrita, à qual encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, cláusulas ou gravames ou de quaisquer outros vínculos legais, judiciais ou convencionais; **DA FRAÇÃO IDEAL: FRAÇÃO IDEAL DE 0,15,50 ha, adquirida de Joaquim Lino de Siqueira e Efigênia Bueno de Siqueira**, adquirida conforme registro 07, da Matrícula 550; **a.1) Da aquisição:** Adquirido: a) por Escritura Pública de doação lavrada pelo 1º tabelião de Notas de Natércia/MG, Livro 11, fls.99 em 24 (vinte e quatro) de março de 1993; **DA DECLARAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA SITUAÇÃO DE FATO:** Declara(m) o(s) proprietário(s)/possuidor(es) com a anuência do(s) confrontante(s) lindeiro(s), o seguinte: que, embora a referida fração ideal se encontre dentro do todo maior, isto é, em situação jurídico-registral de condomínio geral, na realidade a mesma se apresenta faticamente localizada, com divisas delimitadas e respeitadas, perfeitamente estremadas das demais frações ideais da área maior, em situação consolidada e irreversível, sem contestação de qualquer espécie: **a)** fração ideal de 0,84,32 hectares, desde a aquisição por doação datada de 18 de maio 2005; portanto há mais de cinco anos, conforme exigido pelo Parágrafo Segundo do Artigo 1.149 do Provimento Conjunto 93/CGJ/2020"; - **DO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA(S) PARTE(S) IDEAL(IS):** Diante do exposto, vem o(s) atual(ais) proprietário(s), valendo-se do permissivo contido no Capítulo VIII do Provimento Conjunto 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, em vigor a partir de 30 de junho de 2020 denominado de Estremação de Imóvel em Condomínio de Fato, requerer a regularização de sua parcela condominial localizada e consolidada, de modo que as situações fática e jurídica passem a ser correspondentes, com a inserção de suas descrições completas no fólio real e conseqüente abertura de matrícula própria para gleba rural, tudo conforme prescrevem os artigos 1.149 e seguintes do provimento conjunto 93/CGJ-MG/2020; sendo que: **a) a fração ideal 0,15,50 ha**, objeto do Registro 7 da Matrícula 550, devidamente estremada e retificada, passou a corresponder a 0,12,68,09 ha (doze ares, sessenta e oito centiares e nove milésimo) ou 1.268,09 um mil e duzentos e sessenta oito metros e nove centímetros quadrados) que possui a seguinte descrição, conforme levantamento planimétrico contendo planta e memorial descritivo, georreferenciado e Declarações Individuais de Respeito de Limites, assinados pelo responsável técnico – **Dariam Jonnis José da Silva – CREA/MG 174.603/D com ART OBRA / SERVIÇO nº MG20221012409: Área de 1.268,09m² - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA** - Iniciam-se os limites no marco PT-V-000 com coordenadas 443245.1479 E e 7554302.8270 N, em divisas com a propriedade de Rodovia DER MG-458 e a propriedade de Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, deste segue, confrontando com a propriedade Manoel Airton dos Reis e sua esposa Sueli Aparecida Fernandes dos Reis, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 21,79 m, até o marco PT-V-001 com coordenadas 443245.1747 E e 7554281.0329 N, deste segue confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°55'45" e 10,87 m, até o marco PT-V-002 com coordenadas 443245.1882 E e 7554270.1628 N, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias, 262°29'53" e 34,99 m, até o marco PT-V-003 com coordenadas 443210.4937 E e 7554265.5940 N, confrontando com a propriedade de Joaquim Lino de Siqueira e sua esposa Efigênia Bueno de Siqueira, do marco PT-V-001 ao marco PT-V-003, deste segue confrontando com a propriedade de Mitra Diocesana da Campanha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°5'37" e 36,08 m, até o marco PT-V-004 com coordenadas 443206.1554 E e 7554301.4109 N, deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia DER MG-458, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°55'12" e 39,02 m, até o marco PT-V-000, onde teve início e fim esta descrição. Uma sorte de terras, que mede a extensão superficial de 1.268,09 (um mil e duzentos e sessenta e oito vírgula nove metros quadrados), localizada no lugar denominado "VARGEM COMPRIDA" neste município e Comarca. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso 23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. - **DO VALOR:** A fração estremada foi avaliada em: R\$ 1.826,04 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos); - **DOS CADASTROS:** - Que o referido imóvel se acha cadastrado: **a)** no INCRA sob o nº 442.267.005.053-6, conforme CCIR-2022 quitado, com a denominação de Sítio da Vargem Comprida, em nome de Joaquim Lino de Siqueira, de nacionalidade brasileira, CPF 787.763.848-53, com área total de 11,9000 ha, Localização: Estrada Mun Bairro Vargem Comprida, Município: Natércia-MG, Classificação: Minifúndio, Módulo Rural: 22,4528, Nº Módulos Rurais: 0,53. Módulo Fiscal:



Livro: 9-E

Folhas: 095

30,0000, N° Módulos Fiscais: 0,3900 FMP: 3,00 ha, N° do CCIR: 52744196224; **b)** na Receita Federal sob o n° 3.370.674-3, em nome de Joaquim Lino de Siqueira, conforme declaração de ITR 2021 (DIAC/DIAT); **c)** no Cadastro Ambiental Rural - CAR n° MG-MG-3144409-8F74.C794.62AA.40C1.92CF.FAB5.1BDE.84C0, data de registro 29 de abril de 2016; - **DA RETIFICAÇÃO** - Originariamente, a área da fração ideal, objeto da presente escritura, perfazia uma área de 1.550,00m², porém, conforme Levantamento Planimétrico, realizado intra muros, a **medida correta é de 1,268,09m²**. Portanto, requer ao Oficial do Registro Imobiliário, que proceda a Retificação de Área por procedimento administrativo, autorizado pelos artigos 213 da Lei 6.015, e art. 891 do Provimento 93//2020. - **DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** Apesar da área estremada ser inferior à fração mínima de parcelamento do município, requer a presente individualização com fundamento no Art. 8°, Parágrafo 4°, inciso II da Lei n° 5.868/72 (regularização fundiária em área de interesse social). **DA DECLARAÇÃO DOS LINDEIROS:** Os Confrontantes Anuentes, JOAQUIM LINO DE SIQUEIRA, EFIGÊNIA BUENO DE SIQUEIRA, MANOEL AIRTON DOS REIS e SUELI APARECIDA FERNANDES DOS REIS, todos lindeiros, comparecem nesse ato e declaram o seguinte: **a)** que são proprietários e possuidores de imóveis que confrontam com o imóvel ora individualizado, sendo que, Joaquim Lino de Siqueira, Efigênia Bueno de Siqueira e Mitra Diocesana da Campanha, são proprietários de imóvel registrado na Matrícula 550 e Manoel Airton dos Reis e Sueli Aparecida Fernandes dos Reis são possuidores; **b)** que têm ciência de que, nos termos do § 10 do artigo 213 da LRP, a sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares do imóvel de que é(são) proprietário(s) e posseiros; **c)** que comparece(m) nesse ato e corrobora(m) todas as declarações prestadas pelo(s) proprietário(s), dando seu pleno consentimento para que sejam formalizados os atos necessários para localizar a(s) fração(ões) de terras, declarando que é(são) conhecedor(es) do exercício da posse mansa e pacífica do(s) proprietário(s) acima qualificado(s) na área acima descrita por período superior a cinco (05) anos, somados ao tempo de posse do proprietário anterior, conforme previsto no Provimento Conjunto 93/CGJ/2020, e que a presente individualização respeita os limites divisórios entre seus imóveis; **d)** que concorda(m) com as medidas apresentadas na(s) planta(s) e memorial(ais) descritivo(s) acima descrito(s), no tocante aos espaços em que o(s) referido(s) imóvel(eis) faz(em) confrontação com o(s) imóvel(eis) de propriedade do(s) mesmo(s) e que as divisas constantes do(s) mapa(s) e memorial(ais) descritivo(s) acima referido(s) respeitam os limites divisórios entre seus imóveis, declarando ainda que nada tem a opor quanto à individualização de área do imóvel acima descrito; **DAS AUTORIZAÇÕES:** O(s) proprietário(s) requer(em) e autoriza(m) ao Registro de Imóveis desta Comarca: **a prática dos atos necessários à localização da parcela, bem como a retificação da área da mesma e quaisquer outros procedimentos que entender necessário;** - **ÚLTIMAS DECLARAÇÕES:** O(s) requerente(s) sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara(m) o seguinte: **a)** que não houve qualquer investida em área de propriedade ou posse alheias; **b)** que o atendimento ao que ora requer(m) não implicará em usuração de terras devolutas, públicas ou privadas, nem servirá para encobrir institutos como compra e venda, doação, divisão, desmembramento/desdobro, fusão, usucapião, etc.; **c)** que a completa e exata indicação do(s) atual(is) proprietário(s), titulares de direitos e posseiro(s) confrontante(s) é de responsabilidade exclusiva deles requerentes, e que têm conhecimento do prescrito no art. 213, § 14 da Lei Federal 6.015/73, que diz: "**Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que elaborou, pelos prejuízos descritivos e pelos prejuízos causados, independentes das sanções disciplinares e penais**"; - **d)** que não existe(m) outro(s) proprietário(s)/possuidor(es), titulares de direitos ou posseiros de terrenos **confrontantes** com a propriedade cuja(s) matrícula(s) é(são) ora retificada(s), senão os que assinaram a planta anexa; **e)** que optou(aram) pelo procedimento administrativo, inexistindo qualquer ação judicial, em curso ou já julgada, com o mesmo objeto ou conexa ao presente requerimento. Disse(ram), ainda, todos os comparecentes, sob as penas da lei, e sob responsabilidade civil e criminal, que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade, cientificados das penas impostas ao crime de falsa declaração nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro; - **DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram apresentados e ficam arquivados nesta Serventia Notarial

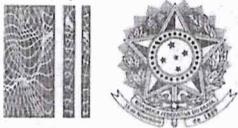
Rua Cristiano Caetano, 50, Centro - Natércia/MG - CEP 37.524-000 - Tel.:(35)99984-3291
Email: notas2natercia@gmail.com

os documentos a seguir enumerados, a saber: **a)** Certidão de inteiro teor da Matrícula 550, com validade de 30 dias, expedida em 28 de outubro de 2022; ; **2- Na Matrícula 550**, desta serventia, não há inscrição de ônus e **não consta registro algum de citação dos proprietários em ações reais e pessoais reipersecutórias** relativas ao imóvel, constando, porém, no R.07, a seguinte cláusula: "O imóvel doado será destinado a construção de um Escola Rural, numa área de 550,00m²(quinhetos e cinquenta metros quadrados), e, na área, de 1.000,00m² (hum mil metros quadrados) será construída uma praça de esportes, ou seja, uma quadra para futebol de salão, sendo que o outorgado terá um prazo máximo de 01 (um) ano, para iniciar as obras, e, caso dentro deste prazo, não for iniciada o referido imóvel em tela reverterá ao patrimônio dos doadores, automaticamente, sem mais formalidade e incontinenti." (R.7/550, Livro 2-F, Folha 108); - "A doação foi feita com as restrições seguintes: o imóvel doado, pela escritura, será destinado, exclusivamente, a construção de um campo de futebol, ficando o adquirente, responsável com as despesas, com a manutenção, conservação e bem como as decorrentes de construções, reformas e ampliações de benfeitorias; o adquirente fica responsável ainda, pela conservação dos fechos divisórios, devendo mantê-los em bom estado de conservação; deverá o adquirente requerer junto à CEMIG a instalação elétrica do imóvel ora doado; a pessoa que estiver à frente da organização do time de futebol do Bairro da Vargem Comprida, terá direito a exploração do bar existente; ficando o imóvel acima doado desativado por um período de 06 (seis) meses, o mesmo, com todos os seus acessórios reverterá ao patrimônio dos doadores ou seus sucessores, automaticamente, sem formalidade e incontinenti, como se jamais houvera na escritura." (R.14/550, Livro 2-J, Folha122), conforme certidão expedida em 27 de outubro de 2022. **b)** Cópia simples conferida com o original do **CCIR** do exercício de 2022 quitado;- **c)** Cópia simples conferida com o original das declarações de ITR 2022 e da Certidão Negativa de débitos em relação ao imposto sobre a propriedade territorial emitida pela SRF, NIRF 3.370.674-3, emitida pela SRF, em 14 de junho de 2022, com validade até 11 de dezembro de 2022, código de controle **1DE2.23CE.9BCD.349A**, confirmada a sua autenticidade; **d)** Mapa(s) de levantamento topográfico, Memorial(is) descritivo(s) com laudo(s) técnico(s) do(s) trabalho(s) realizado(s), elaborado(s) e assinado(s) pelo responsável técnico **Dariam Jonnis José da Silva – CREA/MG 174.603/D, com ART OBRA / SERVIÇO nº MG20221012409**; **e)** Cópia simples conferida com o original dos documentos de identificação pessoal, observado o disposto no art. 183, II, e o inciso V do art. 189, do provimento conjunto nº 93/CGJ/2020, bem como de identificação dos confrontantes; - **DA DISPENSA DAS CERTIDÕES:** as partes envolvidas declaram expressamente que optaram pela não apresentação das certidões dos distribuidores judiciais, mencionadas no § 3º do art. 187 do Provimento Conjunto 93/2020, mesmo tendo sido orientadas pelo tabelião sobre a possibilidade de obtenção de tais certidões, para maior segurança do negócio jurídico, em conformidade com o § 2º do art. 187 do Provimento Conjunto 93/2020 - **DA CONSULTA À CNIB:** Em atendimento ao disposto no Provimento CNJ nº 39/2014, consultamos a Central de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, onde verificamos resultado negativo, tendo sido gerado os seguintes códigos HASH de consulta:076c.1daa.f400.2df7.1847.7e47.da73.afd0.4fd7.cb83; f6f8.1c78.6efa.e174.ec7b.5bf0.d8df.c72c.40b7.df61;1c3d.a490.09d6.9e3d.259d.e873.43dd.7ad7.1383.3038;e7dd.07e6.196f.5fb5.c9f1.e0f0.5ac4.2fe5.6750.75e7;f00d.5b53.2fb3.c5d6.3550.9336.1a73.0ca6.9249.6b96; - **DA CIENTIFICAÇÃO DO(A-S) PROPRIETÁRIO(A-S):** O(a-s) proprietário(a-s) declara(m) expressamente que foram cientificados do seguinte: **1)** que, para produzir plenos efeitos, a presente escritura pública deverá ser encaminhada ao Serviço de Registro de Imóveis competente, juntamente com o(s) mapa(s), memorial(ais) descritivo(s) e ART acima citados, bem como comprovante de quitação do ITR e CCIR e demais documentos necessários que acompanham o traslado desta escritura; **2)** que os trabalhos topográficos apresentados não suprem as exigências requeridas para a certificação do georreferenciamento de imóveis rurais pelo INCRA, a qual será obrigatória, nos prazos estabelecidos no artigo 50 do decreto Decreto nº 9.311, de 15 de Março de 2018, sendo "...V - quinze anos, para os imóveis com área de cem a menos de duzentos e cinquenta hectares (20/11/18); VI - vinte anos, para os imóveis com área de vinte e cinco a menos de cem hectares (20/11/23); e VII - vinte e dois anos, para os imóveis com área inferior a vinte e cinco hectares (20/11/25); **3)** uma vez vencidos os prazos de carência acima estipulados, não poderá ser praticado nenhum ato nas matrículas dos imóveis rurais até que seja averbada a certificação do georreferenciamento pelo INCRA; **4)** que ao apresentar os trabalhos topográficos não certificados pelo INCRA, está(ão) ciente(s) de que para atender às normas técnicas do INCRA referentes à certificação do georreferenciamento, pode ser necessário um novo processo de retificação de registro, com a apresentação de novos mapas e memoriais descritivos, a serem assinados novamente pelos confrontantes, caso haja qualquer diferença entre a descrição dos imóveis ora apresentada e a

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE NATÉRCIA
Cartório do Registro de Imóveis
Bel. Silvío Sérgio Mota da Silva - Oficial
MINAS GERAIS.

CERTIDÃO DE TEOR

Transcrição das Transmissões

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório no Livro da Transcrição das Transmissões, com sequência denominada **L. 3-D**, dele à folha n.º 37, **Registro nº 3.588**, em que consta o seguinte:

Nº DE ORDEM: 3.588
DATA: 22-12-1971
CIRCUNSCRIÇÃO: Natércia
NOME DO IMÓVEL: Boa Ventura

CARACTERÍSTICAS: "Um lote de terreno rural, com área de 0,04,00ha (quatro ares), com respectivas benfeitorias constantes de um prédio próprio para fábrica de laticínios, uma casa de morada para empregado, uma caixa d'água, uma casinha para cisterna e demais dependências e instalações por destinação, sita no lugar denominado Boa Ventura, achando-se o mencionado lote de terreno circunscrito pela seguinte linha divisória: começa na ponte sobre o Rio São Bernardo, em divisas com Benedito Lino dos Reis, segue em divisas com este, pela cerca de arames, até 30 (trinta) centímetros aquém da caixa d'água; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetro, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca e divisas com o mesmo, até 30 (trinta) centímetros da casinha da cisterna; aí, contorna esta, numa distância da dita medida de 30 (trinta) centímetros, pela direita e esquerda, e segue pela mesma cerca de divisas com o mesmo, até frontear o canto da casa de morada; aí, volve a esquerda e descendo em divisas com o mesmo Bendito Lino, reto à volta do rio São Bernardo; aí, volve à esquerda e sobe, margeando o dito rio, até atingir a ponte de onde teve início e finda esta linha divisória.

Imóvel cadastrado no INCRA, sob o nº 34 09 086 68001, área total - 0,4, nº de módulos - 0,01, fração mínima de parcelamento - 0,04."

ADQUIRENTE: Cooperativa Agropecuária de Natércia, LTDA
TRANSMITENTE: Souza e Cunha, LTDA
TÍTULO: Compra e Venda
FORMA DO TÍTULO: Escritura de 7 de Dezembro de 1971 - Tabelião - José Paulo de Siqueira
VALOR DO CONTRATO: Cr\$8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos)
CONDIÇÕES: Não Houve
"AVERBAÇÕES": 68,75





**JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE NATÉRCIA
Cartório do Registro de Imóveis
Bel. Silvio Sergio Mota da Silva - Oficial
MINAS GERAIS.**

1)- Certifico e dou fé que, no Livro 3-A de registro Auxiliar, sob o nº 515, fls. 215, foi registrada nesta data, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, que o imóvel constante do presente registro de nº 3.588, no seu todo. Natércia, 18 de Setembro de 1980. O Oficial José Paulo de Siqueira.

2)- AV.2 – Fica cancelado a averbação supra conforme autorização do Banco Credor. Nat. 29-11-83.

Certifico ainda que, nada mais continha, até a presente data.

Natércia-MG, em 03 Dezembro de 2024. 09h42min.

**JAÉRCIO CRUZ PEREIRA
(OFICIAL SUBSTITUTO)**



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Imóveis de Natércia - MG

SELO DE CONSULTA: HZB27876
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5928.4036.3752.7207

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Silvio Sergio Mota da Silva - Oficial

Emol: R\$ 27,68 - TFJ: R\$ 9,78 - Valor final: R\$ 37,46 - ISS: R\$ 0,65

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Silvio Sergio Mota da Silva
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.877.492/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1968
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE NATERCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO PC DA BANDEIRA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **13:49:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: **FABIANO SILVEIRA BARBEDO** 1ª HABILITAÇÃO: **18/06/2003**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **10/06/1980 NATERCIA/MG**

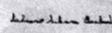
4ª DATA EMISSÃO: **23/03/2023** 4ª VALIDADE: **23/03/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **MG11913490 SSP MG**

6ª CPF: **041.527.156-85** 5ª Nº REGISTRO: **02908951290** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **EUGENIO ARANTES BARBEDO
VILMA SILVEIRA BARBEDO**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: 

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		23/03/2033		D1 			
A1 				BE 			
B 		23/03/2033		CE 			
B1 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINATURA DO EMISSOR: **EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG**

56691408610
MG636874563

MINAS GERAIS
SENATRAN CONTRAN

2563259986



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400017356

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400505996

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

NATERCIA

Local

4 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.412-3	MGE2400505996	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.527.156-85	FABIANO SILVEIRA BARBEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGRO-PECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA – NIRE 3140001735-6 – CNPJ
22.877.492/0001-30



Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) no Escritório da Cooperativa Agro-pecuária de Natércia Ltda, situado na Praça da Bandeira, nº 05, Centro, nesta cidade, às 12:00 (doze) horas, em primeira convocação, às 13:00 (treze) horas em segunda convocação, às 14:00 (quatorze) horas em terceira convocação, com presença da Diretoria Executiva e demais cooperados conforme folhas **93, 93v e 94**, do Livro de Presenças realizou-se a Assembléia Geral Ordinária a partir das 14:00 (quatorze) horas. Verificando o quórum legal de 21 (vinte e um) associados, o Sr. **Presidente: Fabiano Silveira Barbedo**, brasileiro, casado, residente à Rua Cristiano Caetano, nº 30, Centro, Natércia-MG., RG MG-11.913.490 SSP/MG, CPF 041.527.156-85, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 10/06/1980, deu por aberto os trabalhos, determinando a leitura do Edital de Convocação nº 001/2024 de 30 de janeiro de 2024, amplamente divulgado em jornal de grande circulação na região denominado Jornal Diário Regional de Pouso Alegre e Região na página 04 de Gerais Editais Classificados, bem como por editais distribuídos nos comércios e rádio comunitária do município de Natércia-MG., e também remetidas cartas circulares aos associados, para que os cooperados presentes se inteirassem mais uma vez da ordem do dia, conforme artigos 32 e 40 do Estatuto a seguir: **a)-** Apreciação das contas do exercício de 2023; **b)-** Destinação dos resultados do exercício de 2023; **c)-** Eleição dos membros do Conselho Fiscal gestão de 01/03/2024 a 31/03/2025. Distribuíram a todos os presentes relatórios da Diretoria correspondente ao exercício de 2023 (dois mil e vinte e três). Após a distribuição dos relatórios o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Contador Luiz Paulo Fernandes, a leitura do referido documento. Terminada a leitura, o Sr. Presidente, solicitou ao plenário a indicação de um cooperado para substituí-lo durante a discussão do relatório e das contas. Foi escolhido o Sr. **Adão Marcos Fernandes**, brasileiro, casado, residente na Rua Manoel José Enéas, nº 237, Centro, Natércia-MG., RG MG-M-3.519.651 SSP/MG., CPF 579.302.876-53, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 24/09/1975; que convidou o Sr. **Luiz Carlos dos Reis**, brasileiro, casado, residente no Sítio Varginha, Bairro Varginha, s/n, Zona rural, Natércia-MG., RG MG-8.177.046 SSP/MG., CPF 039.692.166-30, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 19/04/1979, para secretariá-lo. O presidente da mesa pôs em discussão o edital conforme **itens “a” e “b”**, referente ao **item “a”** apresentou **sobras de R\$437.344,05** (quatrocentos trinta e sete mil, trezentos quarenta e quatro reais, cinco centavos), as quais foram deduzidos, conforme Estatuto no Art. 55 itens I, II e III os valores de Reserva legal (70%) R\$306.140,84 ; FATES (5,0%) R\$21.867,20; Fundos de Reserva para aumento de capital (10,0%) R\$43.734,41; **restando o valor de R\$65.601,60** (Sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais, sessenta centavos), e conforme **item “b” do edital**, que por aclamação o plenário manifestou-se favorável ao **rateio** (§ 1º do art. 59 do



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGRO-PECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA – NIRE 3140001735-6 – CNPJ
22.877.492/0001-30

Estatuto) destas aos cooperados da sociedade cooperativa **apuradas no exercício de 2022**. Em seguida passou-se **ao terceiro item “c”** do dia relativo à eleição do Conselho Fiscal para o mandato de 01 (um) ano, sendo 03 efetivos e 03 suplentes. O Sr. Presidente solicitou apresentação de declaração de idoneidade dos candidatos conforme Resolução nº 13 do Conselho Nacional de Cooperativismo. Foi apresentada a chapa única composta dos seguintes associados: **Conselho Fiscal: Efetivos: Amador Santana de Souza**, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Bocaina, Zona Rural, Natércia-MG., RG M-7.392.868 SSP/MG., CPF 861.207.946-20, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 09/08/1971; **Luciano Lopes Silveira**, brasileiro, casado, residente no Sítio Nossa Senhora da Piedade, Zona Rural, Natérica-MG., RG M-9.284.590 SSP/MG., CPF 831.856.746-34, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 05/03/1973, **Enio Faria Caetano**, brasileiro, casado, residente no Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Natércia-MG., RG M-8-963.612 SSP/MG., CPF 848.080.206-53, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 28/05/1979. **Suplentes: Guilherme Goulart**, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Santa Helena, zona rural, Lambari-MG., RG M-3.837.797 SSP/MG., CPF 681.630.376-87, agricultor, natural de Lambari-MG., nascido em 12/09/1967, **Francisco de Assis dos Santos**, brasileiro, casado, residente na Chácara Boa Esperança, Zona Rural, Natérica-MG., RG M-5.084.856 SSP/MG., CPF 494.543.076-49, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 23/12/1963; **Mauro Sergio Pereira**, brasileiro, casado, residente no Sítio Serra, Zona Rural, Natérica-MG., RG M-G-13.525.882 SSP/MG., CPF 041.566.876-00, agricultor, natural de Natércia-MG., nascido em 19/10/1976. **Foi eleita por aclamação a chapa única. Os membros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, ou por prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, como dela ninguém fizesse uso, solicitou a indicação de 10 (dez) associados para a assinatura da ata, recaindo a escolha sobre os seguintes: **1)-Fabiano Silveira Barbedo; 2)-Luiz Carlos dos Reis; 3)- Adão Marcos Fernandes; 4)- Francisco de Assis dos Santos; 5)-Guilherme Goulart; 6)-Enio Faria Caetano; 7)- Dênis Vilas Bôas Reis; 8)- Diogenes Carneiro Brandão; 9)- Luciano Lopes Silveira; 10)-Amador Santana de Souza**. Nada mais havendo a tratar, às 15:00 (quinze) horas foi encerrada a assembleia para que fosse lavrada a ata. Era o que continha a presente ata da Cooperativa Agro-pecuária de



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGRO-PECUÁRIA DE NATÉRCIA LTDA – NIRE 3140001735-6 – CNPJ
22.877.492/0001-30



Natércia Ltda, lavrada no **Livro n.º 02** de Atas das Assembleias Gerais nas páginas **6v, 7, 7v e 8**, que considerada de acordo foi aprovada, aqui fielmente transcrita.

Eu, Fabiano Silveira Barbedo, certifico a presença dos membros do conselho de administração, diretoria e associados, bem como as assinaturas no Livro de Atas das Assembleias Gerais; “Certifico ainda que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio” qual seja: Livro de Atas das Assembleias Gerais, páginas 6v, 7, 7v e 8 do Livro 02.

Fabiano Silveira Barbedo





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.412-3	MGE2400505996	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.527.156-85	FABIANO SILVEIRA BARBEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PM apreende 46 veículos em operações contra 'randandan' em uma semana

DA REDAÇÃO
 jordlarlo@gmail.com

A última semana foi agitada para a Polícia Militar em Pouso Alegre. A corporação realizou ações de fiscalização contra infrações de trânsito e perturbação do sossego entre os dias 11 e 17 de março, com foco especial em motocicletas e o chamado 'rolezinho do grau', que tanto tem incomodado moradores.

De acordo com a PM, as operações de fiscalização foram montadas em todas as regiões da cidade e resultaram na apreensão de 46 veículos, 120 abordagens e 76 autuações aplicadas.

Ainda conforme a PM, entre as infrações mais cometidas estiveram a perturbação do sossego, condutores inabilitados, recusa ao teste do etilômetro (bafômetro) e direção perigosa.

Monitores comemoraram o resultado das operações que tem inibido este tipo de ação que além de perturbar, coloca em risco a vida de inocentes, o caso aconteceu no Cruzeiro, quando o condutor perdeu o controle da moto e prensou uma jovem na parede.



EPR Sul de Minas realiza manutenção da MG-459 durante esta semana

DA REDAÇÃO
 jordlarlo@gmail.com

Com o objetivo de melhorar a trafegabilidade dos motoristas que utilizam as rodovias MG-459 e MG-290, a EPR Sul de Minas realizará a manutenção de pavimento nas regiões de Monte Sião, Ouro Fino e Jacutinga nesta semana. Todos esses locais estão sujeitos a bloqueios temporários no trânsito e operação para e siga.

As manutenções acontecem de terça a sábado e motoristas devem ficar atentos à sinalização.

Em locais onde há obras a velocidade permitida da via é reduzida para 40km/h. As rodovias estarão devidamente sinalizadas com placas indicadoras os desvios e manobras realizadas pelos motoristas, a velocidade.

Com as obras seguirá o cronograma indicado em condições normais de operação e clima, com início às 8h e o



acesso a via totalmente liberado para o tráfego diariamente após a paralisação das atividades. Em caso de chuva, as obras

podem ser reprogramadas. Tráfego em uma rodovia em obras exige atenção redobrada. Além de respeitar

a sinalização, os condutores devem manter uma distância segura do veículo que vai à frente.

Psicólogo acusado de matar mulher e tentar matar filha de 1 ano passa por audiência em presídio



DA REDAÇÃO
 jordlarlo@gmail.com

lar ou em plenário de júri. Segundo os advogados

A audiência de instrução e julgamento de Ailton Sebastião Cobra Filho, psicólogo acusado de matar a esposa e tentar matar a filha de 1 ano em Poços de Caldas (MG), aconteceu nesta terça-feira (19). O interrogatório ocorreu por videoconferência, já que o acusado está detido no Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia (MG).

Ailton Sebastião Cobra Filho é acusado de homicídio qualificado contra a esposa Tatiana de Lima Campana, e tentativa de homicídio qualificado contra a filha de 1 ano. O crime ocorreu em novembro de 2023.

Durante a audiência, seis testemunhas foram ouvidas e o réu foi interrogado na presença dos advogados, do promotor de justiça e do juiz responsável pela sessão.

Após esta etapa inicial, seguirão os procedimentos de alegações finais, culminando na decisão do juiz se o réu será submetido ao julgamento pelo júri popular ou em plenário de júri.

Segundo os advogados Karla Felisberto dos Reis e Carlos Eduardo de Cassio Ramos, como ainda não houve uma decisão de pronúncia, se torna prematuro discutir detalhes sobre a linha de defesa neste momento.

Conforme informações da assessoria da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejus), Ailton Sebastião Cobra Filho está sob custódia desde 10 de novembro de 2023 e permanece no presídio mineiro.

O crime Tatiana de Lima Campana, de 40 anos; foi morta com sete facadas na madrugada do dia 9 de novembro de 2023, em um apartamento no bairro Quisiana, em Poços de Caldas.

Conforme a PM, a filha do casal, de 1 ano, levou uma facada na barriga. A mulher foi encontrada ainda com vida tentando proteger a criança.

O principal suspeito é Ailton Sebastião Cobra Filho, de 42 anos, psicólogo que chegou a disputar uma vaga no Conselho Tutelar de Poços de Caldas.

Cooperativa Agro-Pecuaría de Natercia Ltda.
 Praça da Bandeira, 25 - Centro - Natercia - Minas Gerais - CEP 37.924-000
 Fone: (35) 3424.7222

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Agropecuária de Natercia Ltda - CNPJ nº 22.877.492/0001-30 - INSC 131.444.063.450-0031, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros associados, neste ato em número de 224 (duzentos e vinte e quatro), em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de março de 2024 - sábado em uma recepção localizada na Praça da Bandeira, Centro, Natercia-MG, às 12:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 7/8 (sete oitros) dos associados, às 13:00 horas em 2ª convocação, com a presença de metade mais um dos associados ou até 34.000 horas em 3ª convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberar sobre os seguintes:

- ORDEN DO DIA:
- 01 - Apreciação das contas do exercício de 2023;
 - 02 - Destinação dos resultados do exercício de 2023;
 - 03 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal gestão 01/04/2024 a 31/03/2025.

Natercia - MG, 30 de janeiro de 2024.
 Fabiano Silveira Barbosa
 Diretor Presidente

JORNAL DIÁRIO
 20 ANOS A SERVIÇO DO SUL DE MINAS
 (35) 3421 1945
 Instagram: jornaldiarosulregional
 www.jornaldiarosulregional.com.br
 acesse nosso site

Assessoria em Comunicação
 Propaganda e Marketing
 Comunicação Visual
 Adesivos, banners, folhetos, adesivos, decorações

rezende comunicação
 Comunicação na medida certa!

(35) 3421.0317
 (35) 98878.7874

@www.resende.comunicacao.com.br
 facebook.com/resende.comunicacao
 P.R. Com. José Garcia, 1072 - Centro - Pouso Alegre/MG

PENSANDO EM ALUGAR UM CARRO?
As menores tarifas estão aqui!

0300 210 5131 | aluguebrasil.com.br

POUSO ALEGRE (35) 3422-9600 AV. VICENTE SIMÕES, 143

ALUGUE BRASIL
 ALUGUEL DE CARROS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/351.412-3	MGE2400505996	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
309.411.216-15	MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, Marcos Antonio Rodrigues, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 151138, expedida em 28/02/2014, inscrito no CPF nº 309.411.216-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Publicação jornal - 1 página(s)

Pouso Alegre/MG, 06 de junho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Marcos Antonio Rodrigues



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, de NIRE 3140001735-6 e protocolado sob o número 24/351.412-3 em 07/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11761433, em 10/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.527.156-85	FABIANO SILVEIRA BARBEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.527.156-85	FABIANO SILVEIRA BARBEDO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.411.216-15	MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
309.411.216-15	MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2024, às 15:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/351.412-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11761433 em 10/06/2024 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA, Nire 31400017356 e protocolo 243514123 - 07/06/2024. Efeitos do registro: 10/06/2024. Autenticação: 83A713BE85047D13A0857F84FBCF34B366C12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/351.412-3 e o código de segurança inyo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11